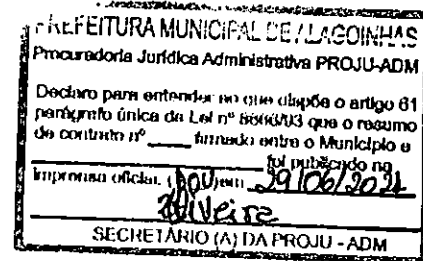




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 048/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, VIP
SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE
LIMPEZA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. LUDMILLA FONSECA FISCINA, brasileira, casada, RG n.º 07626386-05, CPF sob o n.º 975.081.445-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e **VIP SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob nº 09.635.618/0001-00, com sede na Rua São Geraldo, 80, Sala 01, 1º andar, Matatu, Salvador/BA, CEP 40.255-315, representada pelo Sra. ALLANA KATHLEEN SANTOS SILVA, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 055.276.115-00, portadora do RG nº 13.639.205-96 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 032/2021**, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº 2520/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNA, PARA ATENDER A OFERTA DE SERVIÇOS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECURSOS ORIUNDOS DO REPASSE PORTARIA 369 DE 29/04/2020**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OVOS BRANCOS – OVOS DE GEMAS AMARELAS ESCURAS E CASCAS BRANCAS, TAMANHO MÉDIO INSENTO DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, SEM RACHADURAS. DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS	DZ	200	STA MARIA	R\$ 4,25	R\$ 850,00
2	FILE DE PEITO DE FRANGO – SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO, EMBALAGEM COM 1KG	KG	850	FRIATO	R\$ 13,30	R\$ 11.305,00
3	LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO A, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO UHT, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.	UND	700	BETANIA	R\$ 3,60	R\$ 2.520,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.675,00	



Handwritten signature

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c. as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d. assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e. não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f. não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- h. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.
- j. Atender às Ordens de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos por este instrumento, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste contrato;
- l. Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- m. Entregar os produtos em perfeito estado, sem utilização prévia por outrem e sem violação de suas embalagens originais;
- n. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, por outros em conformidade, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- o. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

p. Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de validade.

q. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

r. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

s. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

a) Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;

c) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;

e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

f) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor estimado do contrato é de R\$ R\$ 14.675,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais) com pagamento após a apresentação do recibo no setor financeiro da SEMAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme solicitação do setor responsável e mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em até 30 (trinta) dias, após a



Paym

K5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAS	2.255	3.3.90.32	029

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através de sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência;

b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;

c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;

d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;

b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;

c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.



Ruyini

K5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 11 de junho de 2021.

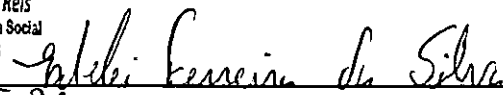

p/ **LUDMILLA FONSECA FISCINA**
SECRETARIA
CONTRATANTE


VIP SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE LIMPEZA LTDA.
Rep. p/ Sra. **ALLANA KATHLEEN SANTOS SILVA**
CONTRATADA

Ruiinaldo da Costa Brito dos Reis
Subsecretário Municipal de Assistência Social
Matricula nº 403362 - SEMAS

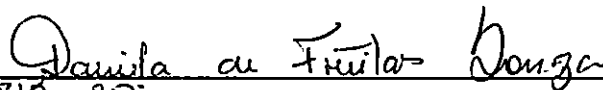
TESTEMUNHA 01:

CPF: 827.065.495-72



TESTEMUNHA 02:

CPF: 807.270.810-20





PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 - SRP

O Município de Campo Alegre de Lourdes-BA através do seu Pregoeiro Oficial torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2021-SRP. Processo Administrativo: 134/2021. Tipo Menor Preço por itens. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção da frota automotiva para atender as necessidades das diversas secretarias do Município. Sessão de Abertura: 21/07/2021 às 09h00min. Local: Sala de reuniões da COPEL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes/BA, na Rua Abílio Dias, s/n, Joaquim Antunes. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/> ou no setor de Licitações. Informações através do e-mail: cpkalba@gmail.com.

Em, 25 de junho de 2021
GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 048/2021 - Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Vip Serviços e Comércio de Artigos de Limpeza LTDA - CNPJ nº. 09.635.618/0001-00 - Procedimento Licitação: Dispensa de Licitação nº 032/2021 - Objeto: Fornecimento de Alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para atender a oferta de serviços em situação de calamidade pública, recursos oriundos do repasse portaria 369 de 29/04/2020- R\$ 14.675,00 (quatorze mil seiscentos e setenta e cinco reais) - Data de Assinatura: 11/05/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoins-BA comunica aos Interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021 - BB nº 880556, que tem por objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Atender As Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoins-BA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 14/07/2021 às 10:00 horas (horário da Bahia). Os Interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8507. E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br

Alagoins, 28 de Junho de 2021.
LORENA MARIA DANTAS PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PR 24/2021

A Prefeitura Municipal de Alcobaca/BA, torna público aos interessados, que fica desde já alterada a data de abertura da licitação em epígrafe, tendo por objeto a contratação de sociedade empresarial especializada em para aquisição de material instrumental odontológico, para realização de procedimentos odontológicos nas unidades básicas de Saúde e no CEO (centro especializado odontológico), com abertura prevista para o dia 29 de Junho de 2021, às 10:00 horas, FICA ADIADA para o dia 14 de julho de 2021, às 10:00 horas, tendo em vista que o arquivo (Edital) disponibilizado no dia 09 de junho de 2021, no site <https://doem.org.br/ba/alcobaca/editais> apresenta inconsistências no anexo I (termo de referência), desta forma, a comissão amparada pelo dispositivo legal contido no Art. 21 §4 da lei 8.666/93, deliberou por disponibilizar NOVO EDITAL no mesmo meio de comunicação acima mencionado.

Alcobaca 25 de junho de 2021.
GIVALDO MUNIZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021

O Prefeito de Andorinha, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo administrativo nº. 287/2021, contratação direta, que tem por objeto as contratações de pessoas físicas, artistas regionais: Maria Celeste Alves de Souza Reis (CIRO SHOW), pelo valor de R\$ 1.000,00, José Carlos da Rocha Pires (JANAEL PIRES), pelo valor de R\$ 1.500,00, Janailton Ferreira da Silva (FORROZÃO JCR), pelo valor de R\$ 850,00, Osvaldo Amaro de Araújo (NEGO DO ACORDEON), pelo valor de R\$ 1.500,00, Francisco Ferreira da Silva Filho (NICINHO DO ACORDEON), pelo valor de R\$ 1.000,00, José Valtoson Ferreira de Souza (PISADA SWINGUEIRA), pelo valor de R\$ 850,00, Valdir da Silva Lima (BANDA CHAVE DE OURO), pelo valor de R\$ 850,00, José de Souza Guimarães (ZEZINHO DOS TECLADOS), pelo valor de R\$ 850,00, Abel Gonçalves Moreira (ABEL DOS TECLADOS), pelo valor de R\$ 850,00, Marcondes de Souza Macedo (MARCONDES E BANDA), pelo valor de R\$ 850,00, Jeovan de Souza Reis (JHEO CANTOR), pelo valor de R\$ 850,00, Adriana Alves de Souza Silva (DRIKA DO FORRÓ), pelo valor de R\$ 1.500,00, Aklecia Santos da Silva (AKLECIA), pelo valor de R\$ 1.500,00, José Antônio de Oliveira (ZÉ DO ELISÁRIO), pelo valor de R\$ 1.500,00, Dourivaldo Otávio de Santana (DURVAL MORENO), pelo valor de R\$ 850,00, Laurence Amador da Silva (LÊ DOS TECLADOS), pelo valor de R\$ 850,00, Aclinos Pereira de Souza (MARAJO DO FORRÓ), pelo valor de R\$ 850,00, Flor Manoel dos Santos (FLORO DO ACORDEON), pelo valor de R\$ 1.000,00, Nelson Barbosa de Sousa (NELSON DA BANDA PEIXE), pelo valor de R\$ 1.000,00, Edson Peixinho da Silva (DELMIRO DO ACORDEON), pelo valor de R\$ 1.000,00, José Carlos Araújo de Souza (SILAS DO ACORDEON), pelo valor de R\$ 2.000,00, Edmundo de Jesus Silva (FORROZÃO CONHANQUE C/ LIMÃO), pelo valor de R\$ 1.000,00, Firme Barbosa da Silva (LÁGRIMAS DO SOL), pelo valor de R\$ 850,00, Lucival Silveira da Silva (SWING MANIA), pelo valor de R\$ 850,00, Matheus Pereira do Vale (Matheus Duarte), pelo valor de R\$ 1.000,00, Cecília Vitória Alves Novais dos Santos (Cecília Novais), pelo valor de R\$ 1.200,00, Josivan Francisco de Jesus (BAIANINHO DO AMOR), pelo valor de R\$ 850,00, Zerivalton Emerencio da Silva (TOM SANTANA), pelo valor de R\$ 1.800,00, Valdecir Francelon de Souza (BANDA CHEIRO DA FLOR), pelo valor de R\$ 2.000,00, Guide Borginho da Rocha Pires (GUIDE DO ACORDEON), pelo valor de R\$ 2.000,00, Tomaz de Jesus (BANDA FLOR DA LARANJEIRA), pelo valor de R\$ 2.000,00, Francisco Bordes dos Santos (XOTE+EU), pelo valor de R\$ 1.500,00, Ricardo Ribeiro Antunes (ZEQUINHA DO PIFANOS), pelo valor de R\$ 850,00, Nestor José de Souza (NETO DO ACORDEON), pelo valor de R\$ 1.500,00 e Vanderlei José da Silva (VANDERLEI DO NORDESTE), pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em comemoração ao festejo de São Pedro, deste Município, que acontecerá no formato de "live", no período de 27 a 29 de junho de 2021, no valor global de R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Andorinha-BA, 25 de junho de 2021.
RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2021

Chamada Pública: nº 3/2021. Credenciamento; Contratante: Município de Anguera, CNPJ nº 13.607.346/0001-02; Credenciado: MM Silva Refrigeração Ltda, CNPJ nº 17.891.614/0001-03; OBJETO: Prestação de serviços na manutenção preventiva corretiva, instalação, desinstalação e reparos de aparelhos de ar condicionado, freezers, geladeiras, máquina de lavar, micro-ondas e bebedouros; Repartição Interessada: Diversas Secretarias; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 86.050,00 (oitenta e seis mil e cinquenta reais); Assinatura Contrato: 22/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Balañópolis/Bahia, devidamente autorizada pelo Decreto 050/2021, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Nº 002/2021. Objeto: Aquisição parcelada de material e equipamentos odontológico a serem utilizados pelo fundo municipal de saúde deste município de Balañópolis. Sessão de Abertura: 13/07/2021 às 10:00 horas. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, através do nº 863014.

Balañópolis-Ba, 24 de junho de 2021.
TÉCIO DE ANDRADE BEZERRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva torna público a TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 - contratação de empresa do ramo para pavimentação e manutenção asfáltica em CBUQ e sinalização viária no Município de Barra da Estiva. Informações na Prefeitura - Av. Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 - Centro e tel: 77 3450-1616, edital no portal da transparência. Abertura dia 14 de julho de 2021 às 08:30 hs.

Barra da Estiva - BA, 22 de junho de 2021.
DAIANA OLIVEIRA PIRES DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2020. Proc. Adm. Nº 1302/2021- Pregão Eletrônico nº 005/2020- Contratante: Município de Barreiras - Contratada: MC3 SISTEMAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ ME, sob o nº 04.698.092/0001-86, com sede na Rua Avenida Luís Viana Filho nº13223 - Hangar Business Park, Bloco 1, sala nº727 Bairro São Cristóvão - Salvador - Bahia. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses fixado em R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), contar a partir de 22 de maio de 2021 até 22 de maio de 2022, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais. Ass.: 20/05/2021 - João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 201/2020, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Presencial - Nº 007/2021. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa na área de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL E REQUALIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras. A empresa SAMPAIO & VIEIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 31.295.732/0001-80 com o percentual de desconto 19,50% e valor estimado contratual de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Barreiras, 28 de junho de 2021.
JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 201/2020, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Presencial - Nº 008/2021. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de kits lanche, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A empresa: GEX SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ: 19.722.474/0001-75, com o valor R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Barreiras, 25 de junho de 2021.
JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO
Prefeito

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 201/2020, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - Nº 011/2021. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Leonidia Ayres de Almeida, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITAIS LTDA, CNPJ: 00.029.372/0002-21, pelo valor R\$ 194.999,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais) para o ITEM 04.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 201/2020, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - Nº 016/2021. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e materiais para limpeza e conservação de piscinas, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A empresa: RUMES & RIBEIRO LTDA, CNPJ: 21.315.351/0001-61 pelo valor R\$ 1.498.900,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos reais) para o LOTE I; R\$ 470.999,70 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) para o LOTE II; R\$ 1.038.900,00 (um milhão, trinta e oito mil e novecentos reais) para o LOTE III; R\$ 147.900,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos reais) para o LOTE IV; R\$ 107.899,32 (cento e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) para o LOTE V. A empresa: AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 10.554.267/0001-84 pelo valor R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para o LOTE IV; R\$ 558.498,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais) para o LOTE V; R\$ 8.793,00 (oito mil, setecentos e noventa e três reais) para o LOTE VI; R\$





EXTRATO DE CONTRATO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 048/2021 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: Vip Serviços e Comércio de Artigos de Limpeza LTDA – C.N.P.J. sob nº 09.635.618/0001-00 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação 032/2021 – Objeto: Fornecedor de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para atender a oferta de serviços em situação de calamidade pública, recursos oriundos do repasse portaria 369 de 29/04/2020 – R\$ 14.675,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais)– Data de Assinatura: 11/06/2021.